



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº: ____/2023

DISPÕE SOBRE OS SHOPPINGS CENTERS, SUPERMERCADOS ATACADO-VAREJISTA, EVENTOS DE GRANDE PORTE E ASSEMELHADOS OFERECEREM VAGAS E ESPAÇO EM ESTACIONAMENTO PARA TÁXIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Serra decreta:

Art. 1º Os shoppings centers, supermercados atacado-varejista, eventos de grande porte e assemelhados localizados no município da Serra deverão reservar e sinalizar vagas e espaço em seus estacionamentos para táxis devidamente regulamentados no Município da Serra.

§ 1º As vagas e o espaço reservados deverão ser proporcionais ao tamanho do estacionamento e ao fluxo de passageiros, garantindo a acessibilidade e a segurança dos usuários.

§ 2º Os estabelecimentos e os organizadores dos eventos deverão informar aos usuários, por meio de placas ou painéis, a localização das vagas e do espaço reservados.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 01 de fevereiro de 2024.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: 2250330E317030093E0FA050EFD291761026Tel: (27) 3254-8300
conforme MP nº 2.200-2/2001 e a estrutura de Chaves Públicas Brasileira
E-mail: gabinete@saulinho@gm.camaraserra.es.gov.br Site: www.camaraserra.es.gov.br
- ICP-Brasil.



